"Lei nº 447, de 19 de setembro de 1983"

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O Sr. Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal local Aprovou e ele, em seu nome, Sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 1.590.000,00 (Hum milhão e quinhentos e noventa mil cruzeiros), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. Executivo
2.2. Secretaria
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
3132 Outros Serviços e Encargos 290.000,00
2.4. Educação e Saúde
3132 Outros Serviços e Encargos 600.000,00
2.5. Obras e Serviços
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4110 Obras e Instalações 700.000,00
Total 1.590.000,00

Art. 2º)- Para fazer face à execução desta Lei, ficam anuladas, até o limite deste crédito, as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2. Executivo

2.1. Gabinete do Prefeito
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4120 Equipamentos e Mat. Permanente 40.000,00
2.4. Educação e Saúde
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3110 Pessoal
3113 Obrigações Patronais 250.000,00
3200 Transferências Correntes
3250 Transferências à pessoas
3259 Outros transferências à pessoas 50.000,00
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4110 Obras e Instalações 150.000,00
4120 Equipamentos e Mat. Permanente 100.000,00
2.5. Obras e Serviços
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4120 Equipamentos e Mat. Permanente 1.000.000,00
Total 1.590.000,00

Art. 3º). Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 19 de setembro de 1.983.

Agostinho Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Divina Siqueira - Oficial Administrativo